



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

LEI Nº 1.510/2020

Certifico que este documento
divulgado no mural da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras.
Em 31 / 09 / 2020
Christiane Pereira
Assinatura

*Autoriza concessão de Subvenção Social ao
Lar São Thomé dos Velhinhos.*

O povo do Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2020, no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), à entidade “Lar São Thomé dos Velhinhos”, organização da sociedade civil de assistência ao idoso sediada nesta cidade, na Rua Um, no 31, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.903/0001-82.

Art. 2º. A subvenção social ora autorizada será concedida mediante a formalização de um Termo de Colaboração ou Termo de Fomento entre o Município e a entidade parceira, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da mesma lei, por se tratar de organização que realiza atividades voltadas ao serviço de assistência social, previamente credenciada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º. O termo de colaboração ou de fomento será precedido de processo administrativo, que será instruído com os pareceres e justificativas que demonstrem o enquadramento jurídico da parceria na hipótese de dispensa de chamamento público.

§ 2º. Conforme previsto no art. 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração ou de fomento será precedido da elaboração de um “Plano de Trabalho específico”, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

Art. 3º. Os recursos da subvenção social serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso que for estabelecido no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

Agno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Art. 4º. A organização beneficiária da subvenção social deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, bem como da execução e do plano de trabalho, observando o disposto no art. 63 e seguintes da Lei 13.019/2014.

§ 1º. A prestação de contas será apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou do final do exercício, valendo o que ocorrer primeiro, podendo ser fixada no termo de colaboração ou de fomento a exigência de prestações de contas parciais ao longo da sua vigência, e sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2º. Em caso de omissão na obrigação de prestação de contas, ou de sua rejeição pela Administração Municipal, a entidade beneficiária ficará impedida de firmar novas parcerias e receber recursos do Município, enquanto não forem regularizadas as pendências, e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos e que não forem aplicados em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Art. 5º. A subvenção de que trata esta lei será amparada por dotações já consignadas no Orçamento vigente do Município no exercício de 2020..

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé das Letras, 31 de janeiro de 2020.

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. TOMÉ REIS ALVARENGA, nos termos do inciso III do art.68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei Nº1.510 de 31 de janeiro de 2020, que Autoriza concessão de Subvenção Social ao Lar São Thomé dos Velhinhos.

São Tomé das letras 31 de janeiro de 2020.


TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.510 de 31 de janeiro de 2020, que Autoriza concessão de Subvenção Social ao Lar São Thomé dos Velhinhos, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sitio eletrônico desta prefeitura.

São Tomé das Letras 31 de janeiro de 2020.

TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL